

Reunião do Conselho de Administração - Ata(Portuguese only)

MARCOPOLO S.A.
CNPJ nº 88.611.835/0001-29
Companhia Aberta
NIRC Nº. 43 3 0000723 5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2007, às 14:00 horas, reuniu-se na unidade da sociedade, na Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul, RS, os membros do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A. que esta subscrevem, oportunidade em que foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Incluir item 7.1.4. no Plano de Outorga de Opções: Amparados no disposto no item 12.1. do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações de emissão da Marcopolo – “Plano”, foi aprovada a inclusão de um novo item no “Plano”, 7.1.4., para possibilitar aos Participantes a transferência das ações adquiridas por meio das opções de compra ou subscrição de ações, pelos herdeiros em primeiro grau e/ou cônjuge/companheiro(a) dos Participantes, de forma que o Plano possa, além de alinhar os interesses dos Participantes aos dos acionistas, também alinhar os interesses dos familiares/herdeiros dos Participantes, aos interesses dos acionistas. O novo item 7.1.4. ora aprovado, terá a seguinte redação: “7.1.4. Mediante solicitação e justificação escrita do Participante, as ações adquiridas pelo exercício de opção de compra ou subscrição de ações poderão ser, parcial ou totalmente transferidas para os herdeiros em primeiro grau e/ou cônjuge/companheira(o) do Participante, desde que tais ações tenham sido efetivamente pagas na sua totalidade e desde que permaneçam indisponíveis nos termos do item 8 deste Regulamento.” 2) Adaptação da redação das letras “a” e “c” do item 3, caput do item 8.1. e item 10.1.1. do Plano de Outorga de Opções: Em consequência da inclusão do novo item 7.1.4. do “Plano”, acima deliberada, a redação das letras “a” e “c” do item 3, o caput do item 8.1. e o item 10.1.1 do “Plano” deverá ser adaptada, conforme segue: “8.1. As ações compradas ou subscritas na forma deste Plano, as transferidas na forma do item 7.4 acima, bem como aquelas que venham a ser acrescidas em razão de bonificações ou desdobramentos, ficarão indisponíveis até 31 de dezembro do ano da respectiva compra ou subscrição. Após esse prazo inicial, o Participante e/ou proprietário das ações compradas e/ou subscritas com base no Plano, poderá dispor dessas ações, nas seguintes proporções e prazos:” A redação das letras “a”, “b” e “c” do item 8.1. permanece inalterada. “10.1.1. Caso o Participante venha a ser desligado da Companhia por solicitação do próprio Participante, bem como nos casos em que o Participante tenha transferido as ações nos termos no item 7.1.4. acima, deverão ser cumpridos os prazos previstos no item 8.1. acima.” 3) Programa Anual de Opções 2007: Foi aprovada a inclusão das novas regras acima aprovadas, no Programa Anual de opção de compra de ações 2007 aprovado na reunião deste Conselho realizada no dia 24 de outubro de 2007. Cópia do Programa Anual 2007 com as adaptações ora aprovadas, ficará arquivada na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada e lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Caxias do Sul, RS, 03 de dezembro de 2007. Paulo Pedro Bellini - Presidente; José Antonio Fernandes Martins – Vice-Presidente; Valter Antonio Gomes Pinto, Paulo Conte Vasconcellos, Clovis Benoni Meurer e Eliana Maria Segurado Camargo - Conselheiros.

Na qualidade de Presidente e de Secretário do Conselho de Administração da MARCOPOLO S.A., declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada no Livro nr. 10, e que são autênticas as assinaturas acima exaradas.

Caxias do Sul, 03 de dezembro de 2007

PAULO PEDRO BELLINI
Presidente

CARLOS ZIGNANI
Secretário

Visto:

Ivete Pistorello
OAB/RS 14.676